

Genauo Mendes De Moura

De: CAO Infância

Enviado em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 18:27

Para: Taciana Cerqueira Cabral; Gabriela Dos Santos Lusquiños; Ana Carolina Moreira Barreto; Claudia Sobrino Porto Virgolino; Flávia Monteiro De Castro Brandão Alves; Deise Barboza Passos Ribeiro; Carolina Chaves de Figueiredo; Adiel da Silva França; Janaína Vaz Candela Pagan; Mariana Trino De Medeiros; Sylvia Porto Agorianitis; Thiago Muniz Bucker; Débora De Souza Becker Lima; Yan Portes Vieira De Souza; Patrícia Vianna Vieira; Ivany de Souza Bastos; Antonio Carlos Fonte Pessanha; Charles Amitay Weksler; André Nogueira Buonora; Marcelo Airoso Pimentel; Carla De Azevedo Vieira; Laura Pinto De Lucca Abelha Guilhermino; João Luiz Ferreira De Azevedo Filho; Ramon Leite De Carvalho; Karina Cid Finoquio Pofahl; Eduardo Fonseca Passos De Pinho; Dante Mendes Bianchetti Filho; Renata Mello Chagas; André Luiz Farias Da Silva; Vagner Delgado De Almeida; Paula Marques da Silva Oliveira; Stephan Stamm; José Luiz Pimentel Batista; Bráulio Gregório Camilo Silva; Sergio Ricardo Fernandes Fonseca; Matheus Vieira Gomes; Gabriela Brandt De Oliveira; Carina Fernanda Gonçalves Flaks; André Luis Cardoso; Ana Carolina Moraes Coelho; Luciane Tesch De Abreu; Ana Carolina Moraes Coelho; Patrícia Cesário De Faria Alvim; Luciana Pereira Grumbach Carvalho; Érica Parreiras Horta Rocha David; Leonardo Monteiro Vieira; Carlos Felipe Felix Ventura Lopes; Marcelo Alvarenga Faria; Marcos Martins Davidovich; Fábio De Castro Júnior; Rochester Machado Piredda; Ana Luíza Lima Fazza; Anderson Torres Bastos; Bruno Menezes Santarem; Fábio De Oliveira Ferreira; Thaís Rodrigues Pinheiro; Tatiana Kaziris de Lima Augusto Pereira; Victor de Souza Maldonado de Carvalho Miceli; Arthur Soares Silva; Marcelo Mauricio Barbosa Arsenio; Bruno Roberto Figueiredo Calvano; Carolina Nery Enne; Marcelo Mauricio Barbosa Arsenio; Sérgio Luis Lopes Pereira; Lisiane Alcântara Erthal Rocha De Moura; Frederico Rangel De Albernaz; Raisal Froufe Gomes; Eduardo Luiz Rolins De Faria; Sandro Fernandes Machado; Nestor Goulart Rocha E Silva Júnior; Daniella Faria Da Silva Bard; Eduardo Luiz Rolins De Faria; Denise De Mattos Martinez Geraci; Mateus Picanço De Lemos Pinaud; Vinicius Leal Cavalleiro; Giuliano Seta De Souza Rocha; Marcelo Moutinho Ramalho Bittencourt; Fernanda Abreu Ottoni Do Amaral; Pedro Eularino Teixeira Simão; Alexander Vêras Vieira; Carla Carvalho Leite; Aline Agreli Fernandes; Geisa Lannes Da Silva; Aline Carvalho Dos Santos; Bruno de Faria Bezerra; Paulo Henrique Pereira Da Silva; Vicente De Paula Mauro Junior; Odilon Lisboa Medeiros; Ana Beatriz Villar Da Cunha Botelho; Flavia Meschick De Carvalho Vieira; Clarisse Maia Da Nóbrega; Rhamile Sodré De Oliveira Teixeira dos Santos; Philipe Mello Figueiredo; Patricia Silva Rego; Fernanda Camara Torres Sodré; Glaucia Rodrigues Torres De Oliveira Mello; Diego Abreu dos Santos Flores da Silva; Vladimir Ramos Da Silva; Sheila Cristina Vargas Ferreira; Alessandra Silva Dos Santos Celente; Carlos Eduardo De Almeida Rabelo; Daniella D'Arco Garbossa; Henrique Aragão Carraro Bastos; Natália Pereira Cortez; Afonso Henrique Reis Lemos Pereira; Maria De Lourdes Almeida Da Fonseca; Mariáh Soares Da Paixão; Mariana Luzia De Vasconcelos Zampier CAO Infância

Cc:

Assunto: Informar a concessão de acesso ao Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD) pela Direção-Geral do DEGASE

Anexos: formulario-siiad.pdf; modelo-orientacoes-preenchimento.pdf; manual-instrucoes-siiad.pdf

Prioridade: Alta

Ofício E-mail CAOPJIJ nº 64/2021**Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2021**

Assunto: *Informar a concessão de acesso ao Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD) pela Direção-Geral do DEGASE.*

Anexos: *Formulário, manual e modelo de preenchimento.*

Prezados Colegas,

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ao ensejo de cumprimentar, cordialmente, Vossas Excelências, vem informar a concessão de acesso ao Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes (SIIAD), pela Direção-Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), promovendo acesso gerencial ao banco de dados do referido sistema.

Nesse sentido, este Centro de Apoio vem informar, ainda, que a solicitação de acesso ao Sistema SIIAD deve ser realizada com o preenchimento de formulário próprio, com base no documento de orientações ao preenchimento, em anexo, e enviada à Coordenação de Tecnologia e Informação, Sistemas e Comunicação (CTISC/DEGASE), através do e-mail ctisc@novodegase.rj.gov.br, confirmando o recebimento pelo setor, no telefone (21) 2332-7776.

Por oportuno, encaminhamos anexo o manual de instruções do Sistema SIIAD, ressaltando que o acesso deve ser realizado em *desktops* ou *notebooks* conectados à rede de *internet* institucional do MPRJ, ou seja, não é possível o acesso ao sistema se utilizando de uma rede privada de *internet*, pois a página não é carregada. Segue o endereço eletrônico no Sistema SIIAD:

<http://10.200.97.35:8080/DegaseWeb/acesso/index.html>

Cumpre salientar as observações importantes constates do referido formulário, quais sejam:

- 1) *Para maior segurança, troque sua senha periodicamente.*
- 2) *A autorização de acesso terá validade de 12 (doze) meses devendo-se solicitar o recadastramento antes da expiração deste prazo.*

3) Após 45 (quarenta e cinco) dias sem acesso, a autorização será cancelada automaticamente.

4) A qualquer momento poderá ser suspenso o acesso de quaisquer agentes públicos nos termos definidos no artigo 2º e seu parágrafo primeiro da resolução conjunta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DETRAN-RJ, quando for informado à DIC/DETRAN, por órgãos correccionais e/ou Autoridades competentes a prática, em tese, de infração disciplinar classificada como grave ou que tenha repercussão em eventual quebra de sigilo de dados e/ou informações.

Manifestando protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FERNANDA CAMARA TORRES SODRÉ
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAO Infância e Juventude
Área Infracional

FLÁVIA DA SILVA MARCONDES
Promotora de Justiça
Subcoordenadora do CAO Infância e Juventude

CAO
MPRJ
INFÂNCIA E JUVENTUDE

Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça da Infância e da Juventude
Av. Marechal Câmara, 370, 6º andar
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil - CEP 20020-080
Telefones: (21) 2550-7306 / 7305
E-mail: cao.infancia@mprj.mp.br



Acesso ao “Sistema de Identificação e Informação de Adolescente – SIIAD”

Após enviar o formulário de solicitação de fornecimento de senha de acesso ao SIIAD, disponibilizado na Intranet, “CONVÊNIO PJERJ/SIIAD”, para o Serviço de Informações e Apoio a Convênios com Intercâmbio de Dados (SEIAC), através do malote físico (SISCOMA), código: 2086, o usuário receberá um e-mail, devendo adotar os procedimentos abaixo informados:

Importante: O prazo para realizar o procedimento de ativação ou reativação da senha, descrito abaixo, é de 07 dias. Após este prazo, ocorrerá expiração automática e um novo formulário terá que ser enviado.

Imprescindível observar os seguintes requisitos mínimos para acesso ao sistema:

- Navegador Microsoft Internet Explorer versão 11 (Não funciona no *google chrome*);
- Oracle JInitiator versão 1.3.1.13;
- Substituição do arquivo jvm.dll contido no servidor de arquivos conforme procedimento da DGTEC;
- Acesso através da url: <http://10.200.97.35:8080/DegaseWeb/>, disponível através de redirecionamentos entre as redes dos conveniados e do DEGASE.

OBS: Caso o seu computador não possua os requisitos mencionados acima, deve-se abrir um chamado na DGTEC, através do telefone: (21) 3133-9100.

ATENÇÃO: Se o usuário possuir cadastro “ATIVO” nos sistemas SEI e SIPEN, a senha criada para acessar o sistema SIIAD também deverá ser usada para acessar esses sistemas.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Geral de Administração (DGADM)

Departamento de Suporte Operacional (DESOP)

Diretoria da Divisão de Documentação e Informação (DIDIN)

Serviço de Informações e Apoio a Convênio com Intercâmbio de Dados (SEIAC)

- 1) Após observar os itens descritos acima e acessar o *link*: <http://10.200.97.35:8080/DegaseWeb/>, será exibida a seguinte tela abaixo:

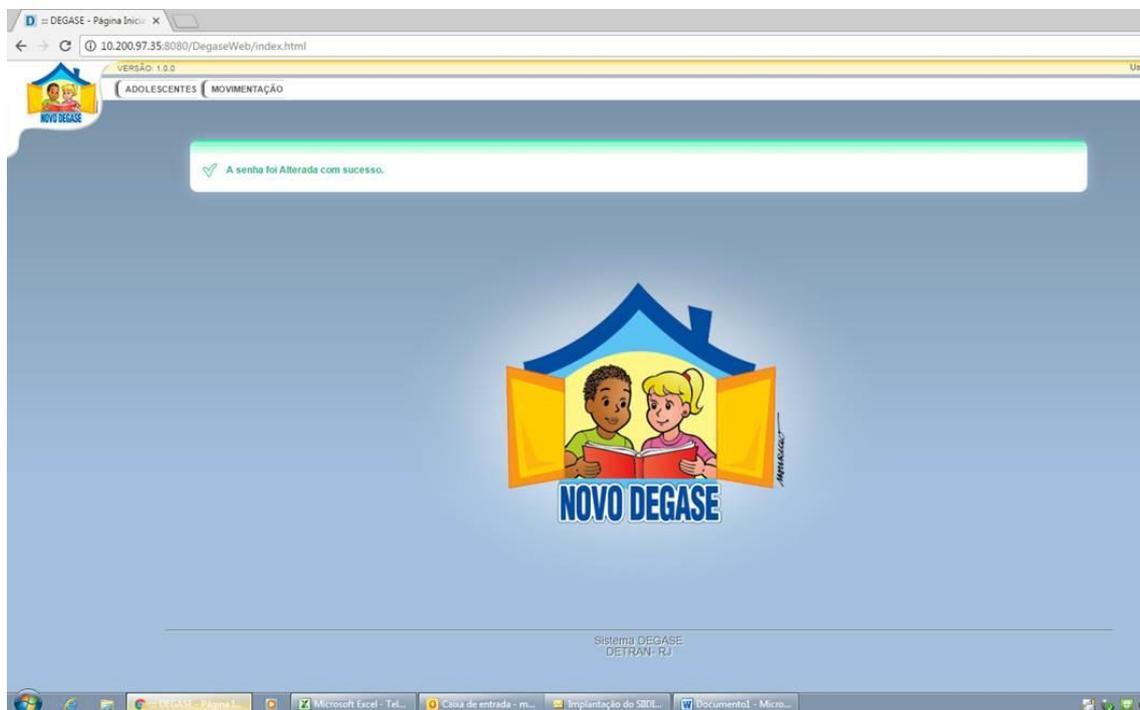


- a. No campo usuário, no lado superior direito da tela, preencha o número de seu RG;
 - b. No campo senha digite a palavra "**match**" (sem aspas), com letra minúscula;
 - c. Clique no botão "TROCAR SENHA"
- 2) Um novo quadro surgirá na tela. O usuário deverá, então concluir o primeiro login, conforme os seguintes passos:
 - a. No campo NOVA SENHA escolha a senha desejada, **que deve ter, no mínimo, 6 dígitos, dos quais 2 serão, obrigatoriamente números; os dígitos restantes poderão ser letras ou números;**
 - b. No campo CONFIRMAR NOVA SENHA, repita a senha que acabou de escolher;
 - c. Para finalizar clique em TROCAR SENHA.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria Geral de Administração (DGADM)
Departamento de Suporte Operacional (DESOP)
Diretoria da Divisão de Documentação e Informação (DIDIN)
Serviço de Informações e Apoio a Convênio com Intercâmbio de Dados (SEIAC)

3) Em seguida aparecerá a tela de acesso ao sistema, conforme tela abaixo.



INFORMAMOS QUE A VALIDADE DO ACESSO É DE 01 ANO. SÓ ENTÃO SERÁ NECESSÁRIO EFETUAR O RECADASTRAMENTO. CONTUDO A SENHA SERÁ AUTOMATICAMENTE EXPIRADA CASO O USUÁRIO DEIXE DE EFETUAR O LOGIN POR PERÍODO IGUAL OU MAIOR QUE 45 DIAS.

ATENÇÃO: Caso o usuário possua cadastro “ATIVO” nos sistema SEI e SIPEN, a senha criada para acessar o sistema SIAD também deverá ser usada para acessar esses sistemas.

LOTAÇÃO: Deverá ser preenchido com o nome da serventia da lotação atual do servidor, por extenso, obrigatoriamente. Não é permitido abreviações. **OBS: Não pode ser preenchido com “Núcleo de Secretário de Juiz, Gabinete, etc.**

CARGO:

- Técnico de Atividade Judiciária
- Analista Judiciário
- Juiz de Direito / Desembargador

OBS: Não preencha com “Assessor de Órgão Julgador, Substituto, Chefe de Serventia, etc.

ÓRGÃO:
Tribunal de Justiça

RG obrigatório do IIFP ou Detran-RJ

Local de Trabalho:
preenchido com o endereço da serventia

CPF:
Preenchimento obrigatório

Usuário Externo:

- Usuários do TJRJ lotados em Juízos com competência na área da Infância e Juventude (Matéria Infracional) devem marcar a opção “Poder Judiciário Oper. Pauta Online”
- Os demais usuários do TJRJ devem marcar a opção “Poder Judiciário”

ATENÇÃO: O presente modelo de preenchimento de formulário de solicitação de fornecimento de senha de acesso ao sistema SIIAD pode ser obtido no site do Tribunal de Justiça, no seguinte caminho:

- Na página inicial do TJRJ, clique em “Convênio PJERJ”;
- Em seguida clique em “Informações”, abaixo do Logotipo do SIIAD;
- Em seguida, clicar em “Como preencher o formulário de solicitação de fornecimento de senha de acesso ao SIIAD (Clique Aqui)

Assinatura de quem está solicitando o acesso. Se for acesso do magistrado, deve vir acompanhada do carimbo do mesmo.

CHEFE IMEDIATO:
Só é preenchido quando a solicitação de acesso é para servidor. Neste caso o magistrado preenche com os dados:

- Nome Completo
- Data
- Número do RG
- Assinatura: Neste campo, além da assinatura, o magistrado deve apor o seu carimbo.

SEI - Sistema de Gestão de Documentos
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO AO SISTEMA SIIAD
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/DETRAN/RJ

TIPO DE SOLICITAÇÃO: cadastramento de Usuário Alteração de Usuário Desativação de Usuário Recadastramento de Usuário

Usuário

Órgão _____ Lotação _____ Cargo _____

Nome _____
Nome completo e legível do usuário

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IIFP _____ CPF _____

Local de Trabalho (Rua, Avenida, Praça, Estrada...) _____ Número _____
Complemento _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ DDD _____ Telefone _____

DEGASE

Coord. Jurídico Administrativo

Coord. Educação Coord. Administrativa Financeira

Coord. Saúde Corregedoria

Coord. Psicologia Escola de Gestão Sociocomunitária

Coord. Cultura, Esporte e Lazer **USUÁRIO EXTERNO**

Coord. Serviço Social Poder Judiciário

Coord. Qualificação Profissional Poder Judiciário Oper. Pauta Online

Coord. Segurança e Inteligência Ministério Público

Diretoria/Assessoria Defensoria Pública

UNIDADES

COD/IGO PENAL BRAS/LEJRO
REGULAMENTO DO SIIAD - Art. 1º a 15. A divulgação, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, em informações ou banco de dados de Administração Pública: Pena – detenção de (100) a (4)quatro) anos e multa, **INSERÇÃO DE DADOS EM SISTEMA DE INFORMÁTICA – Art. 3º A.** Insere ou facilita, o funcionário adiantado, a inserção de dados falsos, alterar ou ocultar dados;

DECLARO SOB VERDADE AS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO CIENTE DO QUE ESTABELECEM OS ART. 133, 131-A, 131-A, 136, 135 E 137 DO CÓDIGO PENAL

Assinatura _____ Data _____

CHEFE IMEDIATO

Nome _____ Data _____

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IIFP _____ Assinatura _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZADO NÃO AUTORIZADO _____ Data _____ Assinatura _____

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Nome _____ Data do cadastramento _____

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IIFP _____ Assinatura _____

Os campos “DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE” e “RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO” ficam sem preenchimento, já que são destinados ao órgão externo responsável pelo cadastro.

ATENÇÃO!!!! O formulário só deve ser utilizado quando se tratar de primeiro acesso (cadastramento). Após o preenchimento, o formulário deve ser encaminhado pelo Malote “Físico” – Siscoma – para o código 2086. Nos casos de recadastramento, conforme Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 10/2017, a solicitação deve partir do email do magistrado ou do email da serventia, neste caso com cópia para o magistrado, enviada para cgiseiac@tjrj.jus.br, contendo os seguintes dados do usuário: Nome, RG, Cargo e Lotação.



SEI - Sistema Estadual de Identificação
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO AO SIAD
 ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/DETRAN-RJ

TIPO DE SOLICITAÇÃO: cadastramento de Usuário Alteração de Usuário Desativação de Usuário Recadastramento de Usuário

Órgão _____ Lotação _____ Cargo _____

Nome _____

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IFP _____ CPF _____

Local de Trabalho (Rua, Avenida, Praça, Estrada...) _____ Número _____

Complemento _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ DDD _____ Telefone _____

DEGASE		UNIDADES	
<input type="checkbox"/> Coord. Jurídico	<input type="checkbox"/> Administrativo	<input type="checkbox"/> Operador Unidade	
<input type="checkbox"/> Coord. Educação	<input type="checkbox"/> Coord. Administrativa Financeira - COAF	<input type="checkbox"/> Diretoria	
<input type="checkbox"/> Coord. Saúde	<input type="checkbox"/> Corregedoria	<input type="checkbox"/> Operador carteira visitante	
<input type="checkbox"/> Coord. Psicologia	<input type="checkbox"/> Escola de Gestão Socieducativa - EGSE	<input type="checkbox"/> Operador cadastro servidor	
<input type="checkbox"/> Coord. Cultura, Esporte e Lazer	USUÁRIO EXTERNO	<input type="checkbox"/> Logística	
<input type="checkbox"/> Coord. Serviço Social	<input type="checkbox"/> Poder Judiciário		
<input type="checkbox"/> Coord. Qualificação Profissional	<input type="checkbox"/> Poder Judiciário Oper. Pauta Online		
<input type="checkbox"/> Coord. Segurança e Inteligência	<input type="checkbox"/> Ministério Público		
<input type="checkbox"/> Diretoria/Assessoria	<input type="checkbox"/> Defensoria Pública		

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
DIVULGAÇÃO DE SEGREDO – Art. 153 § 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.
INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.
MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resultar em dano para a Administração Pública ou para o administrado.
FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
 Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.
 Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se à pena da sexta parte.
Título XI - Capítulo I: Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral.
VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL - Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:
 Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
FUNCIONÁRIO PÚBLICO - Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. **Art. 327 § 1º** - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. **Art. 327 § 2º** - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO CIENTE DO QUE ESTABELECEM OS ART.153,313-A,313-B,299,325 E 327 DO CÓDIGO PENAL

Assinatura _____ Data _____

Nome _____ CHEFE IMEDIATO _____ Data _____

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IFP _____ Assinatura _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE _____ Data _____ Assinatura _____

AUTORIZADO NÃO AUTORIZADO

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Nome _____ Data do cadastramento _____

Nº e Órgão de identificação Estadual _____ DETRAN IFP _____ Assinatura _____

Observações:

- 1) Para maior segurança, troque sua senha periodicamente.
- 2) A autorização de acesso terá validade de 12(doze) meses devendo-se solicitar o recadastramento antes da expiração deste prazo.
- 3) Após 45 dias sem acesso, a autorização será cancelada automaticamente.
- 4) A qualquer momento poderá ser suspenso o acesso de quaisquer agentes públicos nos termos definidos no artigo 2º e seu parágrafo primeiro da resolução conjunta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/DETRAN-RJ, quando for informado à DIC/DETRAN, por órgãos correccionais e/ou Autoridades competentes a prática, em tese de infração disciplinar classificada como grave ou que tenha repercussão em eventual quebra de sigilo de dados e/ou informações.